EMENDA Nº 14, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 740 /2017
CM-PALMITAL 25 / 09 /2017

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar nº 16, de 18 de setembro de 2017, de Autoria do Poder Executivo que dispõe sobre alteração e acréscimo de dispositivos na Lei Complementar nº 102, de 3 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e dá outras providências.

Modificam-se a Ementa, o Art. 1º e o Art. 4º, do Projeto de Lei em referência, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

EMENTA: *"Altera e acrescenta dispositivos no Capítulo III, da Lei nº 1.278, de 11 de novembro de 1983 - Código Tributário do Município de Palmital, alterado pela Lei Complementar nº 102, de 03 de dezembro de 2003 e dá outras providências."*

"Art. 1º O Capítulo III, da Lei nº 1.278, de 11 de novembro de 1983 - Código Tributário do Município de Palmital, alterado pela Lei Complementar nº 102, de 03 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:"

"Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018."

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 25 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

EMENDA Nº 14 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.
(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

Apresento a presente Emenda Projeto de Lei Complementar nº 16, de 18 de setembro de 2017, de Autoria do Poder Executivo que dispõe sobre alteração e acréscimo de dispositivos na Lei Complementar nº 102, de 3 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, haja vista que o mesmo se encontra em desconformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 95/98.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 25 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador